



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme descrição detalhada abaixo:

LOTE ÚNICO	OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Vidro laminado refletivo, tipo <i>Reflecta</i> , com espessura de 8 mm e dimensões aproximadas de 800 x 1.000 mm, destinado à reposição de painel da porta de entrada da Câmara Municipal de Osório, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais e componentes necessários à execução do serviço.	SER	1	980,00	980,00
2	Vidro laminado refletivo, tipo <i>Reflecta</i> , com espessura de 8 mm e dimensões aproximadas de 630 x 470 mm, destinado à reposição do painel lateral da porta de entrada da Câmara Municipal de Osório, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais e componentes necessários à execução do serviço.	SER	1	480,00	480,00
3	Manutenção corretiva em porta de vidro do Departamento de Pessoal, compreendendo a avaliação das condições de fixação da guia de sustentação, a correção e/ou substituição dos elementos de fixação, o realinhamento, nivelamento e demais ajustes necessários ao adequado funcionamento da porta, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais e componentes necessários à execução do serviço.	SER	1	250,00	250,00
4	Espelho de dimensões 55 x 80 cm, Prata, espessura 4mm, destinado à Assessoria de Comunicação, com instalação.	UND	1	307,61	307,61
5	Espelho de dimensões 85 x 80 cm,	UND	1	356,81	356,81





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

	Prata, espessura 4mm, destinado ao Sanitário do Plenário, com instalação.				
6	Espelho de dimensões 60 x 50 cm, Prata, espessura 4mm, destinado ao Sanitário do Plenário, com instalação.	UND	1	278,91	278,91
7	Espelho de dimensões 80 x 130 cm, Prata, espessura 4mm, destinado aos Camarins do Plenário, com instalação.	UND	2	419,74	839,48
8	Espelho de dimensões 60 x 80 cm, destinado ao Sanitário do Jurídico, Prata, espessura 4mm, com instalação.	UND	1	315,81	315,81
9	Espelho de dimensões 85 x 80 cm, Prata, espessura 4mm, destinado ao Sanitário do Jurídico, com instalação.	UND	1	356,81	356,81
	TOTAL				4.165,43

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo exclusiva para interessados enquadrados como ME/EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. Fica substituído o contrato por nota de empenho, considerando o que dispõe o Art. 95, I, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação das instalações da Câmara Municipal de Osório, em razão da existência de vidros danificados na porta de entrada do prédio e em seu painel lateral, da necessidade de manutenção corretiva em porta localizada no Departamento de Pessoal e da necessidade de fornecimento e instalação de espelhos em diferentes dependências da Câmara, visando assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação e utilização dos ambientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução mais vantajosa encontrada por este órgão consiste na contratação de empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

especializada para o fornecimento e instalação dos vidros e espelhos, bem como para a execução da manutenção corretiva da porta do Departamento de Pessoal, mediante dispensa de licitação, considerando o baixo valor da contratação e a natureza dos objetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os materiais e serviços deverão atender às conformidades exigidas pela legislação aplicável ao objeto.
- 4.2. A Contratada deverá adotar medidas para mitigar os impactos ambientais negativos associados à execução dos serviços, especialmente quanto à destinação adequada dos materiais e resíduos resultantes da execução.

Subcontratação

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

- 4.4. Não será exigida garantia da contratação.
- 4.5. A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços executados contra defeitos, vícios ou falhas decorrentes do fornecimento ou da instalação, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

Vistoria

- 4.6. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho assinada, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do órgão.
- 5.2. A execução deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Osório, em data e horário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

previamente acordados com a fiscalização, observadas as condições de funcionamento do órgão.

- 5.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de itens necessários à conclusão dos serviços.
- 5.4. A Contratada deverá observar as condições existentes nos locais de instalação e executar os serviços de forma a assegurar o adequado ajuste e instalação dos materiais, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. A Contratada deverá realizar a retirada dos materiais eventualmente substituídos e providenciar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- 5.6. O fiscal ou gestor dessa contratação/aquisição poderá solicitar a substituição do produto que não atender os requisitos exigidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais a Contratante.
- 5.7. A execução deverá ser realizada de forma a preservar as instalações existentes, ficando a Contratada responsável por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação/aquisição deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução da nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. Fica previsto como fiscal e gestor da contratação aqueles designados conforme a Portaria nº 31/2025.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- 6.7. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da nota de empenho nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/empenho.
- 6.9. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/empenho e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato/empenho deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da nota de empenho.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.14. A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços executados contra vícios, defeitos ou falhas decorrentes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.
- 6.15. Constatados vícios, defeitos ou falhas no objeto, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento do item ou serviço, conforme o caso, no prazo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

estabelecido pela fiscalização.

6.16. Não será exigida assistência técnica continuada, considerando a natureza e o objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (RECEBIMENTO)

- 7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133)
- 7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - c) Enviar a documentação pertinente à Divisão de Finanças para a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

LIQUIDAÇÃO

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato/empenho;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. O Legislativo deverá realizar consulta ao processo administrativo para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/empenho, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.14. O pagamento se dará em até o 5º dia útil subsequente ao envio da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato/empenho quanto à sua liquidação.
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

corrente indicados pela contratada.

- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.1. A seleção do prestador de serviço será pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser processada na sua forma ELETRÔNICA em modo fechado, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** e **justificativa da adoção do modo fechado em documento anexo**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.21. Não há exigência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total desta contratação é de **R\$ 4.165,43 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, não podendo ser aceito valor superior ao estimado para os respectivos itens.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

9.2. Em relação aos valores, os mesmos estão alinhados com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por este órgão junto a potenciais fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Legislativo.

10.2. o elemento para os consertos dos vidros é 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e o subelemento é 3.3.90.39.16.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS. O elemento para aquisição de espelhos é 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, e o subelemento é 4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL. .

11. FORMA DE CREDENCIAMENTO E ENVIO DE LANCES

11.1. Conforme consta no Aviso de Dispensa de Licitação.

Osório/RS, 10 de setembro de 2026.

Ana Paula da Cunha Góes
Matrícula nº. 25087



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS,
Av. Jorge Dariva, 1211, Centro – Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br

